



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1178/2009

PROTOCOLO N.º 7.595.817-0

PARECER CEE/CEB N.º 498/10

APROVADO EM 05/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MUZIOL
JAROSKIEVICZ- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FAXINAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental -
Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINI GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4309/09-GS/SEED, de 26 de outubro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 06 de novembro de 2009, do Colégio Estadual Professora Maria Muziol Jaroskievicz - Ensino Fundamental e Médio, Município de Faxinal, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 300).

A Resolução SEED n.º 707/09, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE n.º 08/00-CEE/PR), (fls 11).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 1178/2009

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls.14; 17);
- b) licença sanitária (fls.30 a 35);
- c) laudo Corpo de Bombeiros (fls.39)
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls.42);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (de Química, Física e Biologia (fls.145);
- f) acervo bibliográfico (fls 147 a 151);
- g) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls.156;157);
- h) relatório de avaliação da Proposta Pedagógica (fls.165 a 215).

As providências tomadas quanto as ressalvas apontadas no relatório do Corpo de Bombeiros, às folhas 30 a 35, por meio do protocolado n.º 9642.133-8, e quanto as obras para o laboratório de Química, Física e Biologia, encontram-se registrados na planilha de obras, a conforme solicitação da instituição junto á SUDE/SEED por meio do protocolado n.º 7.324.666-4.

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula; para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N.º 1178/2009

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 42) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 43), conforme matrizes curriculares a seguir:

4.1 Matriz Curricular Ensino Fundamental - FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professora Maria Muziol Jaroskievicz Ens. Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Faxinal	NRE: Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</i>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1178/2009

4.2 Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Pro ^a Maria Muziol Jaroskievicz - Ens. Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Faxinal NRE: Apucarana		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1178/2009

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Silvana Lima Nocera	Língua Portuguesa e Literatura	Letras/ Port/ Inglês com as respectivas Literaturas
Solange Ostapechen	Língua Portuguesa e Literatura	Letras/ Pot/Inglês e respectivas Literaturas Especialização Magistério da Educação Básica: Língua Portuguesa
Creuza Lucia Ravaneda	Arte (Ensino Fund. e Médio)	Educação Artística/artes Plásticas
Rosecler Aparecida Milani	L.E.M - Inglês	Letras/ Port/Inglês com as respectivas Literaturas
Zélia Lopes da Silva	L.E.M – Inglês	Letras/ Port/Inglês com as respectivas Literaturas
Maria Luiza da Silva	L.E.M – Inglês	Letras/ Port/Inglês com as respectivas Literaturas Especialização em Língua Portuguesa e Metodologia de Ensino
Marlon de Jesus Goes	Educação Física	Educação Física Especialização em educação Física: área de Concentração – Treinamento Desportivo
Eduardo Henrique Reis	Educação Física	Educação Física
Sandra Mara Sgarioni	Matemática	Ciências/Matemática
Vanessa Marta Ferreira Fernandes	Matemática	Matemática
Oscar Augusto Bahls	Matemática	Ciências/Matemática Especialização em Matemática
Elizabeth Farias	Ciências Naturais	Ciências /Biologia
Gualter Ferreira de Castro*	Filosofia	História
Gualter Ferreira de Castro*	Sociologia	História



PROCESSO N.º 1178/2009

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Patricia Pisani	Geografia	Geografia
Marina Cecere Garcia	Geografia	Geografia
Adriana Emílio Ferreira	Ensino Religioso	História Especialização em História
Adriana Emílio Ferreira	História	História Especialização em História
Beatriz Siqueira	Geografia	Geografia
Adriane de Lima Vitalino	Química	Química Apresentou Histórico Escolar em que comprova o cumprimento de 360 h na disciplina de Física
Adriane de Lima Vitalino	Física	Química Apresentou Histórico Escolar em que comprova o cumprimento de 360 h na disciplina de Física
Aparecida Fornel	Biologia	Ciências /Biologia

* Ressalte-se à instituição que conforme Deliberação n.º 03/08 – CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente por professores licenciados nas mencionadas disciplina

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 154/09, do NRE de Apucarana (fls. 287), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Apucarana (fls.292) e o Parecer n.º 2230/09 -CEF/SUDE/SEED (fls. 297), esta relatora é favorável à renovação do



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1178/2009

reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do Colégio Estadual Professora Maria Muziol Jaroskievicz – Ensino Fundamental e Médio, Município de Faxinal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs deve estar condicionada ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 03 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB